INDICAÇÃO Nº 132/2025

A Vereadora **SILVANIA RIBEIRO LOPES,** abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando ao Chefe do Poder Executivo que adote as medidas administrativas necessárias para a inscrição do Município de Carmo do Paranaíba/MG no Cadastro do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, cujo prazo de adesão está próximo a encerrar.

JUSTIFICATIVA

A presente medida visa garantir que o município esteja habilitado a receber recursos e benefícios provenientes do referido programa habitacional, possibilitando a construção de moradias destinadas às famílias de baixa renda, promovendo dignidade, qualidade de vida e desenvolvimento social.

Em anexo, apresenta-se anteprojeto de lei autorizando o Chefe do Poder Executivo a proceder com a inscrição do município no programa.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de março de 2025.

Silvania Ribeiro Lopes
Vereadora/MDB

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inscrição do município de Carmo do Paranaíba/MG no cadastro do programa minha casa minha vida, do governo federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba (MG) decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias para efetuar a inscrição do Município de Carmo do Paranaíba/MG no Cadastro do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, incluindo o envio de documentação, preenchimento de formulários e demais exigências legais e administrativas.

Art. 2º A inscrição deverá ser realizada, observando-se o prazo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ___ de março de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal